

“Dispõe sobre Estrutura Básica do funcionalismo Municipal e dá outras providências”.

**Aparecido Benedito Franco** Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, que passa a vigorar na forma dos seguintes anexos:

- ANEXO A – Gabinete do Prefeito
- ANEXO B – Departamento Jurídico
- ANEXO C – Departamento de Finanças
- ANEXO D – Departamento da Administração
- ANEXO E – Departamento de Educação
- ANEXO F – Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
- ANEXO G – Departamento de obras e Planejamento
- ANEXO H – Departamento da Saúde
- ANEXO I – Departamento da Promoção Social
- ANEXO J – Departamento de Serviços Urbanos

Artigo 2º - Os vencimentos dos funcionários Municipais, são os constantes das tabelas 01 e 02, que passam a integrar esta lei.

Artigo 3º - Os cargos e funções constantes dos anexos A/J, com Situação Atual, ficam transformados conforme consta em Situação Nova e criados nos respectivos Departamentos os demais cargos, cuja remuneração é a constante na coluna nível/Código.

Artigo 4º - Fica autorizado, para os cargos técnicos do Departamento da Saúde, a prestação de serviços a nível plantões, tendo como base de cálculo, o nível/código da categoria respectiva.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990, revogando expressamente a lei 525 de 06 de dezembro de 1988, exceto seu artigo 4º, e Lei 540 de 08 de junho de 1989 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 01 de fevereiro de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

**Aparecido Benedito Franco**

Prefeito Municipal